

EDITAL Nº 01/2026 - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA (PPFH/UERJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **processo de manifestação de interesse** para concessão de **bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES**, além de **bolsas emergenciais de doutorado** eventualmente concedidas pela FAPERJ, com base no EDITAL FAPERJ 42/2025, para o que estabelece as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital regula o processo de cadastro de discentes interessados em concorrer a **6 (seis) bolsas de doutorado e 9 (nove) bolsas de mestrado da CAPES**, vinculadas ao PPFH/UERJ; bem como a **bolsas emergenciais de doutorado FAPERJ**, que venham a ser concedidas com base no EDITAL FAPERJ 42/2025.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão candidatar-se às bolsas os(as) discentes que, estejam regularmente matriculados(as) no programa e atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar em situação regular junto ao PPG em Políticas Públicas e Formação Humana;
- II. Atender aos critérios de elegibilidade específicos da agência de fomento à qual a bolsa está vinculada.

§ 1º A compatibilidade da bolsa com eventual vínculo empregatício ou funcional do(a) discente será regida pela normativa da respectiva agência de fomento concedente, para cada edital específico.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A manifestação de interesse deverá ser formalizada **exclusivamente** mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em: [DMI para o Edital N°01/2026](#).

Parágrafo único. Não serão aceitas manifestações fora do prazo estipulado ou enviadas por outros meios que não o formulário oficial.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A classificação obedecerá os critérios estabelecidos na [Norma Regimental n.º 10 /PPFH, de 16 de maio de 2025](#). Os estudantes postulantes às cotas de bolsa serão classificados em três grupos, que expressam, em ordem decrescente, as prioridades de concessão das bolsas disponíveis, em observância ao disposto na ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2 N.º 004, de 31 de agosto de 2023.

Art. 5º O PPFH divulgará um resultado preliminar, que poderá ser objeto de recurso interposto junto ao PPFH, dentro do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 6º - O cronograma adotado nesse processo será o que se segue.

- a. Manifestação de interesse: **até 23/02/2026, às 10h;**
- b. Divulgação do resultado preliminar: **até 25/02/2026, às 16h;**
- c. Interposição de recurso: **até 26/02/2026, às 16h;**
- d. Divulgação do resultado final: **até 26/02/2026, às 23h.**

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para fins de preenchimento de eventuais vagas remanescentes ou novas cotas de bolsas, a classificação resultante deste Edital terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, conforme estabelecido pela Norma Regimental N.º 10, de 16 de maio de 2025 – Art. 5º.

Art. 8º A oferta de bolsas está inteiramente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento (CAPES, FAPERJ, CNPq e outras), podendo ser ampliada, reduzida ou extinta a qualquer momento, conforme decisão unilateral das concedentes.

Art. 9º A concessão definitiva de qualquer bolsa está subordinada, **cumulativamente**, à aprovação final e formal pela agência de fomento concedente e à matrícula regular do(a) discente no PPG à data da assinatura do respectivo termo de outorga.

Art. 10º O PPG em Políticas Públicas e Formação Humana não terá qualquer responsabilidade pela não liberação, contingenciamento, corte ou realocação de recursos pelas agências concedentes, bem como pelo descumprimento, pelo(a) discente, dos requisitos previstos neste edital e nas normativas das agências.

Art. 11º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG em Políticas Públicas e Formação Humana.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.